

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PROJETO E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO

– MESTRADO PROFISSIONAL –

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGPPF 02/2017

Disciplina os requisitos para a defesa da dissertação
de mestrado do Programa de Pós-Graduação em
Projeto e Processos de Fabricação da Universidade
de Passo Fundo

O Colegiado do Programa de Pós-graduação Projeto e Processos de Fabricação, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os artigos 50º a 59º do Regimento Interno do PPGPPF,

RESOLVE:

Art. 1. Para ter direito à defesa da dissertação, o pós-graduando deverá:

- I.** Estar matriculado e exercendo atividades no curso pelo período de, no mínimo, dezoito (18) meses;
- II.** Comprovar proficiência em língua inglesa;
- III.** Ter integralizado o número mínimo de vinte e quatro (24) créditos em disciplinas, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias e no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas eletivas;
- IV.** Cumprir com a aprovação no exame de qualificação até o final do terceiro semestre do curso (Disciplina Orientação III);
- V.** Ter elaborado e submetido ao menos (1) artigo para uma revista científica, com no mínimo Qualis B1 na área das Engenharias III, ou patente de invenção ou registro de software, com os resultados da sua dissertação e com anuência do professor orientador;
- VI.** Comprovar ter assistido pelo menos 2 defesas de dissertação;
- VII.** Comprovar que está em dia com as obrigações financeiras.

§ 1º. O tempo referido no inciso I poderá ser reduzido desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo CPG.

§ 2º. É requisito para realização do exame de qualificação, a integralização dos créditos referidos no inciso III.

§ 3º. A submissão do artigo relacionado no inciso V deverá ser realizada em co-autoria com o professor orientador, relacionado ao tema da dissertação.

Art. 2. A dissertação, quanto a sua organização e apresentação, deve observar as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo CPG do Programa.

Art. 3. Para solicitar a defesa, o pós-graduando deverá apresentar ao CPG os exemplares impressos da dissertação de acordo com o número de componentes da comissão examinadora, acompanhados de ofício do respectivo professor orientador, comprovante de proficiência de língua inglesa e o comprovante de submissão do artigo para revista científica, solicitando designação da comissão examinadora e fixação de data para a defesa.

§ **único.** É de responsabilidade do pós-graduando o envio de cópia física da dissertação para o membro externo da comissão examinadora, com no mínimo 30 dias antes da data da defesa.

Art. 4. Para obtenção do título de mestre, o pós-graduando deverá cumprir as exigências constantes neste Regimento e ser aprovado na defesa pública da dissertação perante banca examinadora designada pelo CPG.

§ **1.** A banca examinadora será composta pelo orientador, que presidirá a banca, pelo co-orientador, se houver, e por no mínimo outros dois (2) membros, todos doutores, sendo pelo menos um (1) docente permanente do PPGPPF e um (1) examinador externo ao programa, indicados pelo orientador e aprovados pelo CPG.

§ **2º.** O orientador e o co-orientador, caso existir, não terão direito de arguir o candidato ou se manifestar em sua defesa, ficando com os mesmos somente a função de presidir a defesa pública.

§ **3º.** A banca examinadora poderá exigir que o pós-graduando efetue correções na dissertação, para o que estabelecerá o prazo de, no máximo, quarenta e cinco (45) dias.

§ **4º.** A versão definitiva da dissertação deverá ser encaminhada para deliberação pelo CPG mediante parecer favorável do orientador.

Art. 5. A defesa da dissertação deverá ser feita no prazo de quinze (15) a sessenta (60) dias após a data do protocolo de solicitação de constituição de banca ao CPG, respeitando o prazo de no mínimo 30 dias a partir da data do encaminhamento para os membros da comissão examinadora dos exemplares da dissertação.

§ **únicoº.** A defesa da dissertação será constituída de uma apresentação, com duração de quarenta e cinco minutos sem interrupção, com tolerância de cinco minutos, seguida da arguição por parte da comissão examinadora com o candidato, que terá duração máxima de três horas. O exame da dissertação será público até o momento do julgamento pela comissão examinadora.

Art. 6. A Banca Examinadora lavrará em ata o resultado da defesa, no qual considerará o pós-graduando *Aprovado* ou *Reprovado*, podendo este conceito ser acompanhado do qualificativo *Com Distinção*, que somente será atribuído ao aluno que atender aos seguintes critérios:

I. Ter sido aprovado em todas as disciplinas com conceito A;

II – Quando os membros da comissão examinadora considerar, por unanimidade, que o trabalho apresentou significativo avanço tecnológico ou científico.

Art. 7. O pós-graduando deverá enviar ao CPG, no prazo de quarenta e cinco (45) dias após a data da defesa, três (3) exemplares impressos e um (1) em formato digital, devidamente formatados e com requerimento de entrega assinado pelo orientador.

Art. 58. A homologação da dissertação será feita pelo Conselho Universitário - CONSUN, com base na análise de processo, constituído de uma (1) cópia da dissertação, cópia do histórico escolar, cópia do diploma de graduação e cópia da documentação pessoal do pós-graduando.

Art. 59. Ao candidato que cumprir com todos os requisitos previstos neste Regimento, a UPF concederá o diploma de **Mestre em Projeto e Processos de Fabricação**.

Aprovado em 16/08/2017.

(Ata n. 01-2017/2 do Colegiado do PPGPPF).